



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1815 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2017

## SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR .....	pág. 01
PORTARIAS .....	pág. 01
RETIFICAÇÃO .....	pág. 01

## LEI COMPLEMENTAR 02/2017



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 14 de março de 2017.

Altera o artigo 223, da Lei Complementar nº 1.620/97, do Município de Parnaíba-PI, que instituiu o Código de Postura do Município, regulamentando o horário de funcionamento dos estabelecimentos empresariais no Município de Parnaíba - PI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O art. 223 da Lei Complementar nº 1.620/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 223. O funcionamento das repartições públicas e dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços obedecerão às seguintes regras:

I – respeitada a legislação trabalhista vigente, é livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, prestadores de serviços e comerciais em geral, tais como minimercados, supermercados, hipermercados, hotéis, bares, boates, restaurantes, lanchonetes, casas de chá e sucos, açougues, padarias, farmácias, estabelecimentos privados de saúde, academias de ginástica, postos de combustíveis e respectivas lojas de conveniências, shopping centers e demais atividades empresariais, inclusive aos domingos;

II – o repouso semanal remunerado deverá coincidir, pelo menos uma vez no período máximo de três semanas, com o domingo, respeitadas as demais normas de proteção ao trabalho e outras a serem estipuladas em negociação coletiva;

III – é permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho;

IV – as repartições públicas municipais terão seu horário de funcionamento fixado pelo Prefeito Municipal, exceto em relação à Câmara Municipal, cujo horário de funcionamento será fixado pelo seu Presidente”.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de Março de 2017.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A numeração da Portaria de aposentadoria de ANTÔNIO DEFRISIO BRITO FARIAS, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba, nº 1.799 de 17 de fevereiro de 2017, caderno único, página 01, ONDE SE LÊ: “nº 752/2017”, LEIA-SE: “799/2017”.

Na Portaria nº 757/2017, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba, nº 1799, de 17 de fevereiro de 2017, caderno único, página 03, ONDE SE LÊ: “professora SL- Nível VIII-40 horas” LEIA-SE: “ professora SL- Nível VIII- 20 horas”.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 862/2017, de 09 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, **IZABEL MARIA DA COSTA** portador(a) do CPF nº 139.186.723-87 e do RG nº 327.879 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisora de Ações de Desenvolvimento Social**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 09 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA 001/2017/SEFMS-SESA/PHB/PI.

Dispõe sobre a disponibilidade da servidora efetiva Carmen Rute Ramos, Responsável pelo Setor de Empenho da Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde vinculado a Secretaria da Saúde do Município.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PARNAÍBA, **JOSIANE BRAZ RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e especialmente escudada na Lei 1.366 de 02 de abril de 1992 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnaíba.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar que a servidora efetiva Carmen Rute Ramos, matrícula nº 16049, fica responsável pelo Setor de Empenho da Secretaria Executiva do Fundo Municipal da Saúde vinculado a Secretaria Municipal da Saúde.

Parnaíba, 01 de fevereiro de 2017.

Josiane Braz Ribeiro  
Secretária Executiva do Fundo  
Municipal de Saúde/Parnaíba-PI

*Josiane Braz Ribeiro*  
Josiane Braz Ribeiro  
Secretária Executiva do Fundo Municipal da Saúde



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
 Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Carlos Eduardo Pinheiro Araripe** (Secretário de Governo)  
**Fábio Silva de Sousa** (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

**Adalgisa Carvalho de Moraes Souza**  
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Anísio Almeida Neves Neto**  
 Superintendente de Planejamento

**Carlos Eduardo Pinheiro Araripe**  
 Secretário de Governo

**Charles de Melo Pires Júnior**  
 Superintendente de Turismo

**Ricardo Viana Mazulo**  
 Procurador Geral do Município

**Carlos Teófilo de Carvalho Lima**  
 Superintendente de Cultura

**João Rocha de Oliveira**  
 Presidente do Instituto de Previdência  
 Municipal de Parnaíba - IPMP

**Maria das Graças de Moraes Souza Nunes**  
 Secretária de Infraestrutura, Habitação e  
 Regularização Fundiária

**Israel José Nunes Correia**  
 Secretário da Chefia de Gabinete

**Anísio Almeida Neves Neto**  
 Secretário Interino de Gestão

**Gil Borges dos Santos**  
 Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda

**Isaías Ribeiro Gonçalves**  
 Gestor da Central de Licitações e Contratos

**Roger de Carvalho Correia Jacob**  
 Secretário de Educação

**Onofre Martins de Souza Filho**  
 Secretário de Projetos Especiais e  
 Desenvolvimento Econômico

**Valdir Aragão Oliveira**  
 Secretário de Saúde

**Maksuel José Gomes Brandão**  
 Secretário de Esporte e Lazer

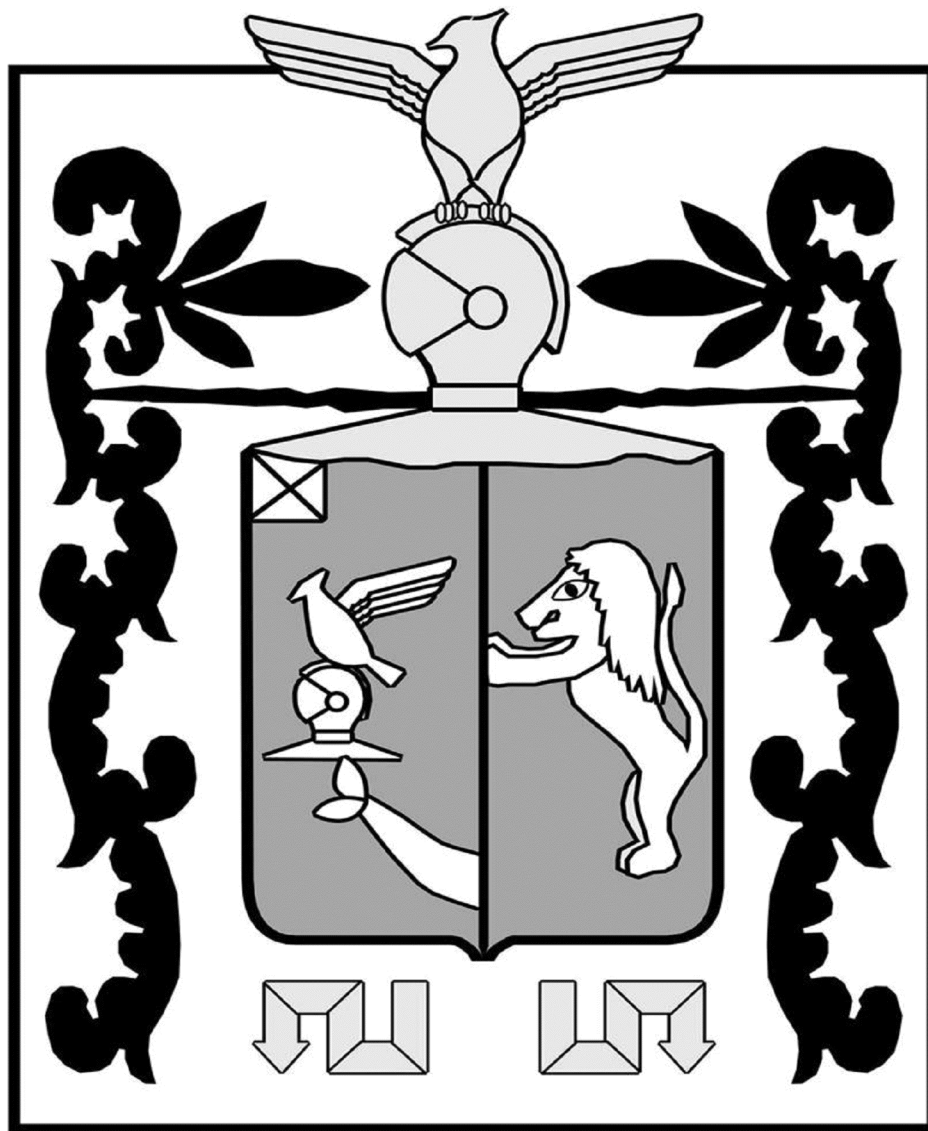
**Paulo Eudes Carneiro**  
 Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Marcus Vinicius do Carmo Ferreira**  
 Diretor Geral da Escola Parnaibana  
 de Administração Pública

**José Bernardo Pereira da Silva**  
 Superintendente de Comunicação

**Abdon Teixeira**  
 Presidente da Agência de Regulação de  
 Serviços Públicos - ASERPA

**Maurício Pinheiro Machado**  
 Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações  
 com as Forças de Segurança



1762 1844 1963

**PARNAÍBA**